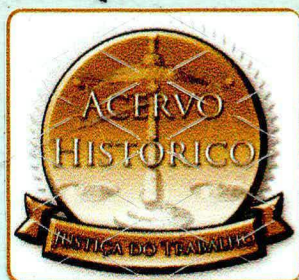


PROCESSO Nº

0552/78



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
GOIÂNIA



PROCESSO Nº

0552/78

ARQUIVADO
CAIXA 14/78

RECLAMANTE: JOÃO ALVES DE SOUZA

Endereço Rua dos Inconfidentes Mineiros
Qd. 38 Lt. 2 - Vila Mauá - Goiânia.

ADVOGADO: Paulo Evandro de Siqueira

Endereço Av. Anhanguera nº 3.001 - 13º andar
sl. 1305 - Centro - Goiânia Go.

RECLAMADO: FERRAGISTA SÃO JOSÉ - Ind. Com. Ltda

Endereço Av. Anhanguera nº 64, Pça. "A" Se-
tor Coimbra. Goiânia Go.

ADVOGADO:

Endereço

OBJETO Restituição de descontos, aviso prévio,
13º sal., férias e saldo de salários.

AUTUAÇÃO

Aos trinta dias do mês de março

do ano de mil novecentos e setenta e oito, na Secretaria

da Junta de Conciliação e Julgamento de **GOIÂNIA**

autuo a reclamação que segue, com quatorze documentos.

Eu, Saulo E. Couto, p/ Diretor da Secretaria,
assino este termo.

TRAMITAÇÃO

28.04.78 às 12h35min

16/5/78 13h.30m.

Acordo

Aut- 28-04-78 in 12,35

24

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia:

P. J. - J C J DE GOIÂNIA	
PROTOCOLO	
Entrada	30 / 3 / 78
	552/78

JOÃO ALVES DE SOUZA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta capital, por seu procurador constituído, m. j., com endereço profissional na Avenida Anhanguera, nº 3.001, 13º andar, sala 1.305, fone / 225-5872, centro, onde poderá receber as notícias de estilo, vem, respeitosamente, à presença íncólita de V. Exa., propor/ em desfavor de FERRAGISTA SÃO JOSÉ - INDÚSTRIA E COMÉRCIO/ LTDA., firma comercial estabelecida nesta capital, na Av. Anhanguera, nº 64, Praça "A", Setor Coimbra, a presente RE - CLAMAÇÃO TRABALHISTA, pelos fatos e fundamentos jurídicos a seguir expendidos:

O reclamante foi admitido pela reclamada em 1º/11/76, na função de balconista, percebendo atualmente/ a importância de Cr\$ 3.500,00, entre fixo e comissões.

Após o consentimento de seus superiores/ recebeu de clientes cheques nos valores de Cr\$ 12.970,00 e Cr\$ 7.486,00 e outro de Cr\$ 1.200,00, que, após entregá-los à reclamada, constatou-se insuficiência de fundos.

A reclamada passou, então, a descontar / nos salários do reclamante, mensalmente, importâncias que, somadas até a presente data, em que desligou da firma, perfazem em Cr\$ 15.968,00, sob a alegação de que era responsável / pelos cheques sem fundos recebidos de clientes.

Além destes descontos, que vão ao arripio das leis trabalhistas, abateram ainda de seus rendimentos a quantia de Cr\$ 1.432,00, referente à multas, das quais sequer o reclamante sabe o motivo de sua aplicação.

Diante de tantas pressões, o reclamante foi obrigado a deixar a firma reclamada, pois deu esta causa à rescisão indireta do contrato de trabalho, conforme art.483

letra "d", da C. L. T., e os créditos do reclamante são os seguintes.

1. Montante referente aos descontos efetuados indevidamente.....	Cr\$ 17.400,00
2 .Aviso Prévio	Cr\$ 3.500,00
3. 13º Sal.proporc....	Cr\$ 482,00
4. Férias proporcionais	Cr\$ 482,00
5. Saldo de Salários	Cr\$ 1.170,00

Total: Cr\$23.034,00

Do exposto, requer a notificação da suplicada, no endereço supra, para comparecer na audiência / de instrução e julgamento a ser designada por V. Exa., sob pena de revelia e acompanhar a ação até final sentença, sendo condenada ao pagamento das parcelas acima enumeradas, acrescidas de correção monetária, como também às custas / processuais.

Requer ainda o saque do FGTS.

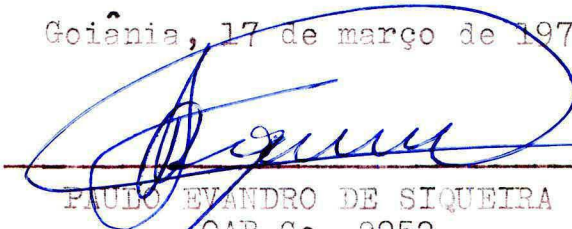
Protesta por perícias, juntada de documentos, depoimento pessoal dos representantes da reclamada, que desde logo fica requerido, como também protesta e já requer o depoimento do tesoureiro da supda., ANTONIO DO CARMO, que poderá ser encontrado na própria firma.

Dando à reclamação o valor de

Cr\$ 23.000,00,

P. DETERIMENTO.

Goiânia, 17 de março de 1978.


PAULO EVANDRO DE SIQUEIRA
OAB-Go. 2952-

*Endereço do reclamante: Rua dos Sinafinaubas
Mimios, G. 38, C. 2, V. Maua.*

PAULO EVANDRO DE SIQUEIRA
SEBASTIÃO CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOCACIA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

Outorgante(s) — JOÃO ALVES DE SOUZA

Nacionalidade — brasileiro

Estado civil — casado

Profissão — Comerciante

Domicilio — Rua dos Inconfidentes Mineiros, Q. 38, lote 2, Vila Mauá.

Nomeia(m) e constitui(em) o(s) bacharel(éis) Paulo Evandro de Siqueira e Sebastião Carlos de Oliveira, brasileiros, casados, advogados, com escritório profissional na Avenida Anhanguera, nº 3001, Ed. Da Rita de Albuquerque, 13º andar Fone 223-5872, centro — Goiânia - Go., ERONES NAVES DE ALMEIDA, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta / capital

Outorgando-lhe(s) os poderes gerais do foro, e especiais para, se necessário, transigir, desistir, receber e dar quitações, firmar compromissos, tanto no foro civil quanto no criminal ou ainda extra-judicialmente, podendo usá-los em conjunto ou separadamente, independentemente da ordem de nomeação, em qualquer instância ou tribunal, órgãos da administração pública ou em qualquer lugar onde com este instrumento se apresentar(em), podendo, inclusive, substabelecê-lo, no todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes.

FINALIDADE: PROPOR RECLAMAÇÃO TRABALHISTA EM DESFAVOR
DE FERRAGISTA SÃO JOSÉ - INDÚSTRIA E CO-
MÉRCIO LTDA

~~Goiânia, 9 de março de 1.978~~

CONTRATO DE TRABALHO

FÉRIAS E IMPOSTO SINDICAL

FERRAGISTA SÃO JOSÉ IND E COM LTDA.

FICHA INDIVIDUAL DE RENDIMENTO

NOME: JOÃO ALVES DE SOUZA (BALCONISTA)

MES	RECEBIMENTOS						DESC	
	Salários	Comissões	Rep. S. Rem.	13º Salário	Outros	Total Bruto	INPS	I.R.F.
JANEIRO	250,00	1.516,73	363,96	01643583/00-1-24		2.130,69	170,45	
FEVREIRO	250,00	2.451,48	408,56			3.110,04	248,80	
MARÇO	250,00	2.142,19	317,36	Ferragista São José Ind. e o		2.709,55	216,76	
ABRIL	292,00	1.843,82	460,92	Pça. "A" N. 64 - Campinas		2.596,74	207,74	
MAIO	292,00	1.777,61	426,60	CEP. 74.000		2.496,21	199,70	
JUNHO	292,00	1.398,11	279,60	Goiania - Go.		1.969,71	157,58	
JULHO	292,00	2.866,07	551,15	Férias	2.692,00	3.709,22	296,74	
AGOSTO	292,00	3.464,63	513,24			4.269,87	341,60	
SETEMBRO	292,00	2.234,57	446,90			2.973,47	237,87	
OUTUBRO	292,00	2.748,70	659,64			6.392,34	511,38	
NOVEMBRO	-					-		
DEZEMBRO	292,00	1.363,33	201,96	2.851,20		4.710,47	353,87	
oma Total	3.086,00	23.807,21	1.629,89	2.851,20	2.692,00	37.068,28	2.942,49	3

JOAO ALVES DE SOUSA

Doc. 6

N.º

10
14

CAIXA

CAIXA JOÃO ALVES DE SOUZA =BALCONISTA

Doc. 7

N.º

9
14

CAIXA JOÃO ALVES DE SOUZA =Balc.

Doc. 8

N.º

8
14

CAIXA JOÃO ALVES DE SOUZA -Balc.

Doc. 9

N.º

7
14

JOÃO ALVES DE SOUZA -Balc.

Doc. 10

N.º

6
14

CAIXA JOÃO ALVES DE SOUZA -Balc.

Doc. 11

N.º

5
14

CAIXA JOÃO ALVES DE SOUZA -Balc.

Doc. 12

N.º

4
14

CAIXA JOÃO ALVES DE SOUZA -Balc.

Doc. 13

N.º

3
14

CAIXA JOÃO ALVES DE SOUZA

Doc. 14

N.º

2
14

JOÃO ALVES DE SOUZA

Doc. 15

N.º

1
14

CAIXA

Vlr. que ora lhe debitamos, ref. Ch. 037.142, Ch.
este Roubo, de sua responsabilidade.....C\$1.200,00

"Hum mil e duzentos cruzeiros"

27/10/77

João Alves de Souza

CERTIDÃO

CERTIFICO que, constam da presente
fôlha 10 documentos, numerados e rubricados por
mim, Chefe de Secretaria.

do 31 de 03 de 1978
Santo E. Santo
A Chefe de Secretaria

Das: 16

7/14

.....

Responsável (no caso de menor)

8
M.

1.175/78

À
Ferreagista São José - Industria e Comercio Ltda.
Pça. "A" nº 64 - Setor Coimbra
Nesta.

João Alves de Souza

Pça. Cívica nº 226 - Centro.

12h35m doze horas e trinta e cinco minutos
28 vinte e oito abril-78

Goiânia 31 março 78

Soulo
p/

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida a
correspondência supra através do Registro

Postal n.º 3.116 -
Goiânia, 31 de 03 197 8

Soulo
p/ Chefe de Secretaria

JUNTADA

Nesta data faço juntada aos presen-
tes autos ^{DC(S)}
_{DA(S)}

Da que segue

Goiânia, 28 de 04 1978

PI DIRETOR DE SECRETARIA

CERTIFICADO

Certifico que nesta data foi expedida a
certidão referente supra através do Registro
Postel n.º _____
de _____
197

Copa de Secretaria

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. JCC Nº 0552 /78 .

Aos 28 dias do mês de abril do ano de 1978 , às 12,35 hs, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia , sob a Presidência do Dr. Herácito Pena Júnior , MM. Juiz do Trabalho, presentes os Srs. Daniel Viana , Vogal representante dos empregadores, e Sebastião Gomes de Amorim , Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por João Alves de Souza contra Ferragista São José - Ind.Com. Ltda. , relativa a restituição de descontos, etc. , no valor de Cr\$ 23.034,00

Aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apre-
sadas as partes, presentes ambas. O recte. acompanhado do Dr: Paulo Evan-
dro de Siqueira e a recda. representada pelo advogado e preposto-
Sr.Dr.Wanderley de Medeiros.

Dispensada a leitura da inicial, a recda. apresentou defe-
sa escrita, que lida foi anexada aos autos.

Conciliação recusada.

Para juntada de documentos, concedeu-se às partes o prazo-
preclusivo de três dias.

Inquirido, o recte., respondeu: - "que, deixou o emprego por
que a recda. descontou de seu pagamento um cheque sem cobertura, e
emitido por um cliente; que, o depoente havia vendido mercadorias -
aos cliente Sérgio Rodrigues dos Passos; que, tal cliente foi emi-
tente do cheque sem cobertura; que, não sabia que a firma recda. -
não consentia no recebimento de cheques para posterior pagamento".

Nada mais.

Juiz Presidente

Depoente

Interrogado o presposto da recda. Sr. Waldivino Rodrigues Sil-
va, e não o Dr. Wanderley Medeiros, como acima ficou constando, respon-
deu: - "que, a empresa recda. possui regulamento interno, do conheci-
mento dos senhores gerentes para que estes cientifique os vendido-
res; que, não viu gerente da recda. cientificar o recte. de que ele-
não poderia receber cheques sem fundos ou para recebimento posteri-
or, no entanto, sabe que isso aconteceu. Nada mais.

Juiz Presidente

Depoente

Para prosseguimento foi designado o dia 16 de maio do cor-
rente ano, às 13h30min., cientes as partes. Nada mais.

wanderley de medeiros
o.a.b./go. 1.145

gláucia heine guerra
o.a.b./go. 2.919
advogados

10
28

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Presidente da Egrêgia Junta de Concilia -
ção e Julgamento:-

FERRAGISTA SÃO JOSÉ LTDA., pessoa jurídica de direito pri-
vado, com sede nesta Capital, por seu advogado (mandato junto), que esta as-
sina, relativamente à reclamação feita em seu desfavor por JOÃO ALVES DE SOU-
ZA aduz o seguinte:-

1. Não são verdadeiras as razões em que se funda o recla-
mante.
2. Primeiro, que não foi indiretamente despedido, mas, ao
revés, abandonou o emprego, sem nada justificar, sem a
ocorrência de qualquer fato novo que o autorizasse a considerar-se na condi-
ção de despedido.
3. É política comercial da defendente, sabida e ressabida
por todos os seus empregados, proclamada na publicida-
de veiculada por todos os meios de divulgação do Estado, somente vender à vis-
ta. Porisso, há ordens expressas orientando e condicionando os seus vendedo-
res.
4. Por esse motivo, o recebimento de cheques pre-datados,
nas vendas, foi proibido. Como consequência, os vendo-

wanderley de medeiros
o.a.b./go. 1.145

gláucia heine guerra
o.a.b./go. 2.919
advogados

11
26

res que, por sua alta recreação, fazem esse tipo de venda, desrespeitando a proibição, são por ela responsáveis; essa responsabilidade se traduz no endosso dos cheques que tenha recebido.

5. Quer a reclamada deixar bem claro que não intenta com isso fugir aos riscos da atividade econômico-comercial a que se dedica. Para minorá-los, aceita diminuir o seu percentual de lucro, só vendendo à vista; não pode, pois, aceitar que os preços estabelecidos para a venda à vista sejam os mesmos para uma modalidade de venda (à prazo) inexistente na empresa.

6. Outra responsabilidade que assumem os vendedores refere-se à emissão das notas fiscais e entre das mercadorias, ou melhor, entrega das mercadorias dentro do prazo de 24 horas, estabelecido pela fiscalização, sob pena de multa. É que a reclamada tem mais de dez filiais, não podendo seus diretores exercer vigilância pessoal sobre cada uma delas, precisando assim estabelecer critérios gerais para a boa ordem dos serviços.

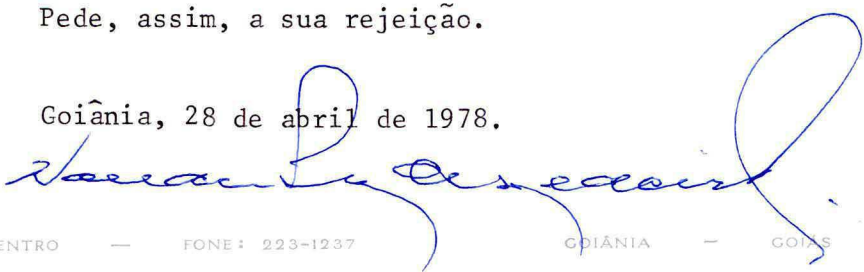
7. Foi o que aconteceu, relativamente à multa de Cr\$... 1.432,00, imposta pela fiscalização porque o reclamante fez expedir mercadoria para entrega com nota fiscal já vencida.

8. Por último, esclarece a reclamada que não despediu o reclamante, direta nem indiretamente. Ele, sim, que aceitou as condições de trabalho e, por tê-las desrespeitado, sofreu os descontos devidos, admitiu-os e inesperadamente abandonou o emprego, sem qualquer satisfação.

9. A reclamação, ao que se vê, não procede.

Pede, assim, a sua rejeição.

Goiânia, 28 de abril de 1978.





FERRAGISTA SÃO JOSÉ

INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

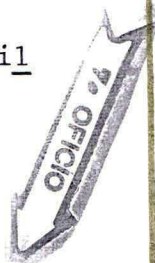
MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO

12
AB

Instrumento particular de procuração e credenciamento

Por este instrumento particular, que fez datilografar e assina, FERRAGISTA SÃO JOSÉ LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta Capital, outorga procuração geral para o foro ao advogado Wanderley de Medeiros, inscrito na O.A.B., Seção de Goiás, sob nº 1145 e com escritório profissional na rua 20 nº 109, nesta Capital, em especial para defender-lhe os interesses relativamente à reclamação feita por JOÃO ALVES DE SOUZA. Outrossim, credencia para representá-la nos atos processuais o seu Chefe da Seção do Pessoa, Waldivino Rodrigues da Silva.

Goiânia, 27 de abril de 1978.



MATRIZ: PRAÇA «A» Nº 64 — SETOR COIMBRA — TELEFONE PBX 233-3922

F I L I A I S

AV. ANHANGUERA Nº 6232 — CAMPINAS
AV. C-4 Nº 45 — JARDIM AMÉRICA
AV. BERNARDO SAYÃO Nº 1147 — FAMA
AV. ANHANGUERA Nº 6704 — CAMPINAS
AV. PERIMETRAL Nº 1230 — CAMPINAS
AV. NERO MACEDO Nº 435 — CIDADE JARDIM
P B X 233-3922

AV. ANHANGUERA Nº 2656 — CENTRO — FONE 225-4456
AV. ANHANGUERA, 1321 - S. UNIVERSITÁRIO - FONE 225-0626
AV. CIRCULAR, 323 - S PEDRO LUDOVICO — FONE 222-3937
5ª AVENIDA Nº 1176 — VILA NOVA — FONE 225-4634
SEXTA AVENIDA Nº 320 — VILA NOVA

G O I Â N I A — G O I Á S

JUNTADA

Nesta data faço juntada aos presen-
tes autos ^{DA(S)}
DA(S)

Da que segue
Goiânia, 16 de 05 1978

PP DIRETOR DE SECRETARIA

CARTORIO DO 7º OFICIO
DE NOTAS
Goiânia - Bairro de Campinas
Av. Pará, esq. c/ Rua Santa Luzia
Bel. Ilson Carneiro de Castro
TABELIÃO
José Carneiro Vaz Tabelião Substituto
Nancy Carneiro Vaz - Esc. Autorizada

CARTORIO DO 7º OFICIO
BAIRRO DE CAMPINAS - GOIÂNIA
Avenida Pará esq. c/ Rua Santa Luzia
RECOHEBIMENTO

Reconheço a assinatura retiro de José Paulo
Balboza Guimarães Flaviano
Rão Sopa do
Dou fé. Em testemunha
Goiânia, 28 de abril de 1978.
Nancy Carneiro Vaz Esc. Autorizada

13
26

Ata da audiência realizada ao processo nº JCC- 552 / 78

Aos 16 dias do mês de maio do ano de 1978, às 13,30 horas, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de **GOIÂNIA**, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho, Dr. Herácito Pena Júnior presentes os srs. Daniel Viana Vogal representante dos empregadores e Sebastião Gomes de Amorim Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por João Alves de Souza contra Ferragista São José relativa a restituição de descontos, etc. no valor de Cr\$ 23.034,00

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes, presentes ambas. O recte. acompanhado do Dr. Paulo Evandro de Siqueira e a recda. representada pelo Sr. Dr. Wanderley Medeiros.

Pelas partes foi dito que haviam feito o seguinte acordo: a recda. pagará ao recte., por saldo de seu pedido, até amanhã, a quantia de cr\$10.000,00, pena do acréscimo da multa de 30% em caso de mora.

O recte. à final dará quitação.

Acordo homologado.

Custas no valor de cr\$524,24, pela recda.

Nada mais.

Para constar, eu, SSS, datilografei a presente.

- 1 - *[Signature]*
- 2 - Waldemiro Rodrigues Siqueira
- 3 - Paulo Evandro de Siqueira
- 4 - João Alves de Souza

EXPEDIÇÃO DE GUIA

14/26

CERTIFICO que nesta data, foi expedida, a requerimento da Pedro guia nº 2-2 para recolhimento de custas e emolumentos ref. ao presente processo.

Goiania, 16 de 05 de 1977

FUNCIONÁRIO

EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data, foi expedida, a requerimento da Pedro guia nº 384/85 para depósito da importância de R\$ 10.000,00

Goiania, 16 de 05 de 1977

FUNCIONÁRIO

 MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC 01648583/0001-24		02 RES	
03 DA		04 DA		05 DA	
06 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE CPF: Ferragista São José Ind. e Com. tda.		07 NÚMERO Pça. "A" N.º 64 - Setor Coimbra		08 COMPLEMEN	
09 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRACA, ETC.) CEP 74.000		10 CEP Goiania - GO		11 MUNICÍPIO (CIDADE)	
12 BAIRRO OU DISTRITO		13 EXERCÍCIO 1978		14 COTA OU DUODÉCIMO 3	
15 PERÍODO DE APURAÇÃO 4		16 TIPO 5		17 Nº PROCESSO 552/78	
18 RE		19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA Custas Judiciais		20	
21 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES JCI-Goiania A-M Recte. João Alves de Souza Recdo. Ferragista São José Guia nº Em 16.5.78		22 MULTA E/OU JUROS		23 CORREÇÃO MONETÁRIA	
24 ATENÇÃO: PREENCHA O E A MÁQUINA OU EM LETR FORMA.		25		26	
27		28		29	
30		31		32	
33		34		35	
36		37		38	
39		40		41	
42		43		44	
45		46		47	
48		49		50	
51		52		53	
54		55		56	
57		58		59	
60		61		62	
63		64		65	
66		67		68	
69		70		71	
72		73		74	
75		76		77	
78		79		80	
81		82		83	
84		85		86	
87		88		89	
90		91		92	
93		94		95	
96		97		98	
99		100		101	
102		103		104	
105		106		107	
108		109		110	
111		112		113	
114		115		116	
117		118		119	
120		121		122	
123		124		125	
126		127		128	
129		130		131	
132		133		134	
135		136		137	
138		139		140	
141		142		143	
144		145		146	
147		148		149	
150		151		152	
153		154		155	
156		157		158	
159		160		161	
162		163		164	
165		166		167	
168		169		170	
171		172		173	
174		175		176	
177		178		179	
180		181		182	
183		184		185	
186		187		188	
189		190		191	
192		193		194	
195		196		197	
198		199		200	
201		202		203	
204		205		206	
207		208		209	
210		211		212	
213		214		215	
216		217		218	
219		220		221	
222		223		224	
225		226		227	
228		229		230	
231		232		233	
234		235		236	
237		238		239	
240		241		242	
243		244		245	
246		247		248	
249		250		251	
252		253		254	
255		256		257	
258		259		260	
261		262		263	
264		265		266	
267		268		269	
270		271		272	
273		274		275	
276		277		278	
279		280		281	
282		283		284	
285		286		287	
288		289		290	
291		292		293	
294		295		296	
297		298		299	
300		301		302	
303		304		305	
306		307		308	
309		310		311	
312		313		314	
315		316		317	
318		319		320	
321		322		323	
324		325		326	
327		328		329	
330		331		332	
333		334		335	
336		337		338	
339		340		341	
342		343		344	
345		346		347	
348		349		350	
351		352		353	
354		355		356	
357		358		359	
360		361		362	
363		364		365	
366		367		368	
369		370		371	
372		373		374	
375		376		377	
378		379		380	
381		382		383	
384		385		386	
387		388		389	
390		391		392	
393		394		395	
396		397		398	
399		400		401	
402		403		404	
405		406		407	
408		409		410	
411		412		413	
414		415		416	
417		418		419	
420		421		422	
423		424		425	
426		427		428	
429		430		431	
432		433		434	
435		436		437	
438		439		440	
441		442		443	
444		445		446	
447		448		449	
450		451		452	
453		454		455	
456		457		458	
459		460		461	
462		463		464	
465		466		467	
468		469		470	
471		472		473	
474		475		476	
477		478		479	
480		481		482	
483		484		485	
486		487		488	
489		490		491	
492		493		494	
495		496		497	
498		499		500	
501		502		503	
504		505		506	
507		508		509	
510		511		512	
513		514		515	
516		517		518	
519		520		521	
522		523		524	
525		526		527	
528		529		530	
531		532		533	
534		535		536	
537		538		539	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

GUIA DE DEPÓSITO PARA PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Processo n.º JCJ — 552/78

Guia n.º 384/78

Reclamante — João Alves de Souza

Reclamado — Ferragista São José

O Reclamado vai à CEF-Just.Federal-Rua 20 nº 19 desta cidade recolher a importância de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros)

), para pagamento das parcelas abaixo discriminadas:

AO RECLAMANTE

1 — Principal	Cr\$ 10.000,00
2 — prestação do acordo de fls.	Cr\$
3 — Reembolso, conforme despesa de fls.	Cr\$

DESPESAS PROCESSUAIS

1 — Ao Oficial de Justiça	Cr\$
2 — Ao Oficial de Justiça	Cr\$
3 — Ao Oficial de Justiça	Cr\$
4 — Ao avaliador	Cr\$
5 — Ao perito	Cr\$
6 — Ao sindicato assistente (Honorários advocatícios)	Cr\$
7 —	Cr\$
TOTAL DO DEPÓSITO:	Cr\$ 10.000,00

RECIBO DE QUITAÇÃO

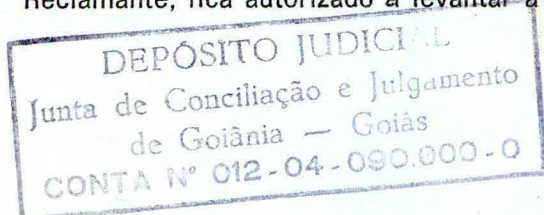
O depósito da presente guia, somente terá validade, após autenticação mecânica efetuada pela Agência Arrecadadora.

O reclamante, ao levantar as quantias que lhe cabem, dará quitação dos valores recebidos.

As despesas processuais serão creditadas em conta corrente dos interessados.

O Dr. _____, advogado do

Reclamante, fica autorizado a levantar a quantia, conforme procuração anexada ao processo.



Goiânia, 16 de maio

de 19 78

5.º VEF-0 (Processo) 17

10.000,00 0038

1 - GU - 1 - 3



CHEFE DE SECRETARIA

12
Paulo

PODER JUDICIARIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIANIA

LEVANTAMENTO 24/5/78

C/C/ 90000-1

Senhor Gerente:

O Sr. Dr. Paulo Evandro de Siqueira
vai a essa agência da Caixa Economica Federal, levantar a importan-
cia de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros)
ai em deposito judicial desde o dia 17.5.78 segundo o pro
cesso nº JCJ- 552/78 , de reclamação postulada por:
João Alves de Souza contra:
Ferragista São José Sendo depositante:
JCJ.de Goiânia.

Saudações

Goiânia, 19 de maio de 1.978

JUIZ DO TRABALHO

Cópia
Ao
Exmo.Sr.
Gerente da Caixa Economica Federal
Agência Central
Nesta

em mãos:

Recebi nesta data a guia n.º 245/78
p/ levantamento de Cr\$ 10.000,00
relativo ao presente processo, cujo
valor dou quitação.

Goiânia, 23 de 05 de 1978
[Assinatura]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Proc. J.C.J. nº 552/78

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de mil nove -
centos e setenta e oito, nesta cidade de Goiânia
____, na secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,
perante mim, diretor de Secretaria, compareceram o reclamante ____
João Alves de Souza e o reclamado Ferreira São José
____ e por este último me foi dito que,
em cumprimento a ____ acordo celebrado na presente reclamação '
decisão proferida
fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 10.000,00 (dez mil
cruzeiros)
relativa ao acordo celebrado.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importân-
cia, que contou e achou certa, dando por este termo, ao Reclamado,
plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com res-
peito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por
mim, Diretor de Secretaria, e por ambas as partes.

João Roberto de Souza
SECRETARIO

[Assinatura]
RECLAMANTE

RECLAMADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

GOIÂNIA-GOIAS

Ofc. n.º 807/78

Em 31 de maio de 19 78

Prezado Senhor,

Comunico a V. S. que o seu cliente ~~advogado~~ re
cebeu na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julga
mento, as guias de levantamento no valor de Cr\$ 10.000,00
(dez mil cruzeiros)
o numerário
_____, referente ao processo J CJ n.º
552/78.

Atenciosamente,

PI- Diretor de Secretaria -

Ilmo. Sr.

João Alves de Souza

Rua dos Inconfidentes Mineiros

Qd.38 - Lt. 2 - Vila Mauá

Nesta

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida a
correspondência supra através do Registro

Postal n.º 4574

Goiânia, 01 de 06 197 8

PI- Chefe de Secretaria

CERTIDÃO

Cetifico e dou fé que, nesta data, leio o
encargo do processo nº 1000 p/po

Goiânia, 06 de 06 de 1978

Paulo
CHEFE DE SECRETARIA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes
autos, ao sr. Presidente.

Goiânia, 06 de 06 de 1978

Paulo
DIRETOR DE SECRETARIA

ARQUIVE-SE

Em 06 / 06 / 1978

Paulo
Juiz do Trabalho